

## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO  
PARAOPEBA - CODAP – MG

Inicialmente é importante esclarecer que a Adesão de Ata de Registro de Preços oriundas de Pregão Eletrônico, sob o manto da Lei 8.666/93, mesmo estando vigente, como é o caso, ainda é fruto de indecisão jurídica.

Isso quer dizer que o entendimento jurídico a respeito dessa matéria ainda não está consolidado. Inclusive o nosso Tribunal de Contas do Estado do Pará, ainda não se manifestou sobre a possibilidade dos jurisdicionados aderirem ata nestas condições.

Contudo, os Tribunais do Mato Grosso do Sul e do Espírito Santo já se manifestaram a favor da possibilidade dos órgãos não participantes aderirem atas vigentes, sob a Lei 8.666/93, desde que demonstradas a vantajosidade e economicidade para o órgão não participante.

Ainda que não se tenha jurisprudência nesse sentido, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que em seu artigo 38, § 2º, que regulamenta os artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21 prevê expressamente essa possibilidade.

Vale ressaltar que o procedimento adotado nesta adesão é o previsto na Lei 8.666/93, uma vez que a Ata de Registro de Preços, vigente, se refere a lei antiga. Neste caso, não podendo aplicar a combinação das duas leis ( Lei Velha e Lei Nova).

Por este motivo entendemos pela possibilidade da Adesão da Ata.

A Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de adquirir (VAN 18+1 com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 18 + 1 lugares; sendo 3 lugares para cadeirante; com dispositivo móvel para cadeirante; ano / modelo mínimo 2022/2022; combustível diesel; tração traseira; 4 cilindros; potência de no mínimo 140 cv; torque mínimo de 360 Nm; com ar condicionado duplo (cabine e salão); rádio com entrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; chave codificadora; direção hidráulica; mínimo de 6 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; freio a disco nas 4 rodas; sistema de freios com ABS; tanque de combustível de no mínimo 71 litros; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros;

jogo completo de tapetes; garantia de 12 meses sem limite de km, fornecida por concessionária autorizada ou fabricante.

De modo que vai conseguir por meio da adesão desta ARP em questão, proporcionar maior economicidade, eficiência, vantajosidade, afim de atender o interesse público dos paciente do Município.

Neste sentido conforme o Art 22 do Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 diz que:

**“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. (...)**

**§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

Verifica-se que o Decreto nº 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, caput), estadual, distrital ou municipal (art. 22, § 9º) que não tenha participado do certame licitatório.

Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, caput), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência do órgão gerenciador (art. 22, caput e § 1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada à concordância do fornecedor (art. 22, § 2º).

Os valores praticados pelo fornecedor vencedor do pregão e que estão na Ata em questão, encontram-se dentro da média do mercado, demonstrando-se a vantajosidade para a adesão dos itens da referida ATA, conforme demonstrado.

Neste sentido, a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, cujo órgão gerenciador é a Órgão Gerenciador: Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP - MG, inscrito no CNPJ 08.753.285/0001-70, representado pelo Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Van para auxiliar no transporte de pacientes com tratamento fora do domicílio (TFD), os quais fazem tratamento de hemodiálise, pelo menos três vezes na semana na Cidade de Redenção - PA.

Justifica-se a adesão da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do CODAP, tendo em vista a necessidade da aquisição do objeto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dos usuários, visto que até o momento não possui processo licitatório vigente, e nem temos tempo hábil para fazê-lo. E com a referida adesão resultará em economia de custos e tempo de uma realização de processo licitatório.

A Empresa vencedora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2023 do CODAP é a empresa NOBELA COM. E SERV. LTDA-EPP. inscrita no CNPJ sob o n.º 12.648.292/0001-52 estabelecida à Av. Imperatriz Leopoldina, nº 1248, Conj 507, Sala 01 Vila Leopoldina na cidade de São Paulo Estado de São Paulo, cujo valor total a ser aderido pela, Secretaria Municipal de Saúde é de R\$ 514.900,00 (Quinhentos e quatorze mil e novecentos reais).

O referido valor encontra-se abaixo dos preços atualmente praticados no mercado. O que de certa forma confere a vantagem econômica para o poder público, além de economicidade não só financeira, mas também, de celeridade procedimental para atender o interesse público, mas principalmente o usuário da rede pública.

Esta Secretaria manifesta interesse em aderir a presente Ata do SRP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Licitatório nº 005/2023, por tudo o que foi exposto.

Santana do Araguaia / PA, 22 de Fevereiro de 2024.



---

**Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti**  
Secretária Municipal de Saúde  
PORTARIA Nº: 007/2021